

A inflação de julho de 1994 e os salários das Universidades Estaduais Paulistas

Nota: o texto que reproduzimos a seguir, foi preparado pela Adunicamp e encaminhado ao Cruesp pelas entidades representativas dos docentes e funcionários em 31 de maio. Até o momento não recebemos resposta. Estamos aguardando, também, a designação pelo Cruesp dos seus representantes para, juntamente com os nossos, formarem a Comissão que tratará da formulação de uma política salarial para o próximo ano. Entendemos que o Cruesp está aguardando a votação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) pela Assembléia Legislativa - onde serão definidos os recursos destinados às Universidades - para iniciar os trabalhos. Finalmente, solicitamos a todos os colegas que tenham sugestões a apresentar sobre este tema fundamental, que compareçam a sede da Adunicamp. Estamos aguardando a contribuição e colaboração de todos.

A FIPE publicou dois índices referentes ao aumento do custo de vida na cidade de São Paulo para o mês de julho de 1994, sendo que um referia-se aos preços cotados em cruzeiros e outro aos preços cotados em real. Segundo palavras do prof. Juarez A. B. Rizzieri "esse procedimento foi fruto da metodologia que calcula a taxa de variação de preços entre a "média" de preços do mês corrente e a "média" do mês imediatamente anterior. Assim, por ser impossível calcular variações de preços entre duas moedas distintas, foram criadas duas alternativas, ou seja, um índice que mediu a variação de preços entre os CR\$ de junho e os R\$ de julho convertidos em CR\$ pelo valor da URV de 30.06.94 (CR\$ 2.750,00/1 URV) e o resultado obtido foi de 30,75%. A outra alternativa comparou os CR\$ de junho convertidos em URV contra os preços em R\$ de julho e, o valor encontrado foi de 6,95%".

O CRUESP assumiu, para fins de cálculo da evolução dos salários dos servidores das Universidades e sua comparação com o aumento do custo de vida, que a inflação de julho de 1994 foi de 6,95%. A partir disso considera que a remuneração dos servidores cresceu significativamente no último ano, tendo publicado uma série de boletins e comunicados procurando demonstrar, através de tabelas e gráficos, estes ganhos.

Como procuraremos demonstrar a seguir, a utilização do índice de 6,95% constituiu-se num lamentável equívoco, mostrado com eloquência nas tabelas e no gráfico anexos. Como vemos, as médias salariais por nós calculadas até 1993 são exatamente as mesmas do gráfico apresentado pelo Reitor da UNICAMP à comunidade universitária

em seu comunicado de 24 de maio p.p. As grandes diferenças estão nas médias calculadas para o ano de 1994 e os cinco primeiros meses de 1995, além do próprio valor do salário real em maio de 1995.

Calculadas corretamente, as médias salariais de 1989-95 evidenciam que depois de um momento inicial de sucesso relativo na preservação do nosso salário real, a autonomia tem significado, de fato, o *rebaixamento contínuo dos nossos salários*. Nem sequer quando houve uma pronunciada recuperação do nível de atividade da economia em geral (e dos salários das demais categorias) em 1993-95, foi possível recuperar as perdas do passado recente.

Em resumo:

1. calculados corretamente, em maio de 1995, após os anunciados 10%, *os salários reais dos docentes MS-3 estão apenas 3,5% superiores aos de maio de 1994* (em lugar de excedê-lo em 26%, como anunciado), *faltando ainda 8% para alcançar o prometido patamar de janeiro de 1989* (em vez de ultrapassá-lo em mais de 13%)!

2. *o salário real médio em 1994 dos docentes MS-3 foi o menor de todos os tempos! A média salarial dos primeiros cinco meses de 1995 é menor do que a média salarial de 1993!*

3. *finalmente, os funcionários não recuperam em maio de 1995 o salário real de maio de 1994: estão, isso sim, mais de 7% abaixo!*

Qual foi o equívoco cometido no comunicado acima referido? Confundir, num parecer solicitado ao Prof. Dr. Juarez Rizzieri da FIPE-USP, uma argumentação destinada a mostrar que a *inflação corrente*, a partir de 1º de julho de 1995, é melhor medida pelo índice em real, com a afirmação de que

no cálculo da *série histórica* dos salários reais pode trocar-se o índice *em cruzeiros* de julho (30,75%) pelo índice *em real* (6,95%). Diga-se de passagem que o parecer do Prof. Dr. Rizzieri, não afirma tamanho disparate, mas levou seus leitores a cometer um enorme equívoco.

Que equívoco foi esse? A série histórica dos salários reais é calculada com base na metodologia do poder aquisitivo do salário no dia do pagamento, isto é, o salário nominal recebido em um dado mês é deflacionado pelo índice de preços daquele mês. Um salário nominal de R\$100,00, que no primeiro mês perdeu 10% devido à inflação, tem o poder aquisitivo real de R\$90,90 no dia do pagamento; é esse valor real que entra na série histórica como o correspondente àquele mês.

No caso da série histórica apresentada pelo CRUESP, o salário nominal é sempre deflacionado pelo índice FIPE-USP do mês. Este índice mede sempre a taxa de inflação efetivamente ocorrida entre o dia 15 do mês imediatamente anterior e o dia 15 do mês de referência. Como explicou o Prof. Dr. Rizzieri em seu parecer: "a taxa de inflação dita de junho, na verdade, corresponde à taxa calculada entre 15 de maio e 15 de junho"; logo, a taxa de inflação de julho, deve ser aquela calculada entre 15 de junho e 15 de julho. Esta taxa de inflação foi considerada, equivocadamente, ser de apenas 6,95%, desencadeando as confusões dos comunicados oficiais. Na verdade, foi de 30,75%, como demonstramos a seguir.

Dada a metodologia utilizada, um efeito estatístico tornou-se presente desde a criação da URV e a aceleração rápida da inflação que se seguiu: o numerador (salário nominal, agora corrigido pela inflação do mês corrente) passou a ser reajustado mais rapidamente do que o denominador (índice da inflação passada). Com efeito, na série histórica, os

salários reais de março a junho de 1994 foram elevados artificialmente por esse efeito estatístico, o que não impediu que o CRUESP os utilizasse como referência na negociação salarial de 1994.

Nessa metodologia, no cálculo do salário real de *junho de 1994*, recebido no início de julho, o numerador *em cruzeiros* registrou toda a correção referente à inflação corrente de junho (48,97%), mas o mesmo não sucedeu com o índice pelo qual foi deflacionado (que registrou a inflação entre 15 de maio e 15 de junho, faltando incorporar a inflação *em cruzeiros* dos últimos 15 dias de junho, que deveria ser acrescentada no índice do mês seguinte, julho!).

Quando o CRUESP calculou o salário real de *julho de 1994*, "esqueceu" que já havia corrigido *plenamente* o numerador do mês anterior, o salário nominal de junho, pela inflação *em cruzeiros* até 30 de junho e que agora era o momento de descontar o efeito estatístico favorável anterior, corrigindo o denominador com o *lag* habitual. Como a inflação residual *em cruzeiros* (de 15 de junho a 30 de junho) era elevada (o Prof. Dr. Rizzieri a calculou: 26,43%!), o salário real de julho na série sofreu brusca queda (afinal, o numerador agora estava mantido constante pelo Plano Real). A opção do CRUESP foi utilizar, na série histórica, um índice alternativo, que mede a inflação *em reais* entre 15 de junho e 15 de julho, não por acaso, muito menor.

Onde está o enorme equívoco? A resposta é simples: numa série histórica deve-se corrigir o numerador e o denominador por índices denominados *nas mesmas unidades* até determinada data! Se o numerador foi corrigido *em cruzeiros* até 30 de junho, assim deve ser corrigido o denominador! O procedimento adotado, trocando as unidades arbitrariamente, viola a lógica mais elementar!

Índice dos salários reais do ms-3

Jan-88	221.05	Jan-89	205.77	Jan-90	194.17	Jan-91	151.03	Jan-92	
Feb-88	194.96	Feb-89	207.56	Feb-90	178.14	Feb-91	150.35	Feb-92	
Mar-88	164.32	Mar-89	214.45	Mar-90	188.97	Mar-91	139.89	Mar-92	
Apr-88	195.28	Apr-89	210.53	Apr-90	157.22	Apr-91	143.56	Apr-92	
May-88	167.98	May-89	207.65	May-90	158.63	May-91	181.89	May-92	
Jun-88	138.03	Jun-89	197.22	Jun-90	176.10	Jun-91	177.28	Jun-92	
Jul-88	180.06	Jul-89	200.21	Jul-90	189.84	Jul-91	175.21	Jul-92	
Aug-88	150.46	Aug-89	196.86	Aug-90	190.13	Aug-91	176.10	Aug-92	
Sep-88	139.59	Sep-89	187.37	Sep-90	188.23	Sep-91	175.02	Sep-92	
Oct-88	170.55	Oct-89	185.54	Oct-90	214.90	Oct-91	162.90	Oct-92	
Nov-88	155.95	Nov-89	191.48	Nov-90	212.07	Nov-91	165.64	Nov-92	
Dec-88	140.23	Dec-89	178.36	Dec-90	182.77	Dec-91	167.99	Dec-92	
MEDIA1	168.21	MEDIA1	198.58	MEDIA1	185.93	MEDIA1	163.91	MEDIA1	
MEDIA2	81.74	MEDIA2	96.51	MEDIA2	90.36	MEDIA2	79.65	MEDIA2	
ADUNICAMP	Jan-88	Jan-89	1989	1990	1991	1992	1993	1994	Jan - Maio
REITORIA	107.43	100.00	96.51	90.36	79.65	81.52	83.79	79.38	82.51
	107.43	100.00	96.51	90.36	79.65	81.52	83.79	87.37	104.72

INDICE DOS SALARIOS REAIS DO MS-3

